



# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN**

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIII – Nº637– Major Sales-RN, quinta-feira, 14 de setembro de 2017**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## **PODER EXECUTIVO**

**THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal**

## **EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN**  
**JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161**

### **MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO**

#### ***Poder Executivo***

Portaria de nº112/2017-GP, de 13 de setembro de 2017

**PG 02**

Portaria de nº113/2017-GP, de 13 de setembro de 2017

**PG 02**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIII – Nº637– Major Sales-RN, quinta-feira, 14 de setembro de 2017**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº112/2017-GP, de 13 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI e XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Ofício Circular nº003/2017 – 42ª ZE/RN, datado de 19 de julho de 2017; Considerando as disposições da Lei Federal de nº9.504;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.737/1965;

Considerando as disposições dos Decretos Federais 4.050, de 12 de dezembro de 2001 e 4.493, de 3 de dezembro de 2001;

Considerando os princípios constitucionais; Considerando a Declaração expedida aos 6 de setembro pelo Juízo Eleitoral da 42ª Zona;

Considerando que a referida Declaração determina os dias a serem compensados pelos servidores cedidos à realização da Revisão Biométrica de 26 de agosto à 06 de setembro de 2017;

Considerando que os interesses e necessidades supra referidos diz respeito aos serviços de Revisão Biométrica realizado em nosso Município;

Considerando que, para a realização dos serviços propostos, fora solicitado e cedido 05 (cinco) servidores municipais para tal;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas e do serviço público local;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos servidores MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA, Matrícula 090186, CPF 034.384374-90; RENATO ALVES DA SILVA BEZERRA, Matrícula 120043-7, CPF 074.465.484-01; JOÃO WESLEY FONTES, Matrícula 120045-3, CPF 027167334-22; ANTÔNIO ALDIANO VIEIRA ALVES, Matrícula 110012-2, CPF 076.348.994-88 e RAIMUNDO RODRIGO MAIA DE OLIVEIRA, Matrícula 120046-1, CPF 009.722.814-10, folga compensatória pelos serviços de Revisão Biométrica, prestados à Justiça Eleitoral da 42ª Zona.

Art. 2º Com exceção de RAIMUNDO RODRIGO MAIA DE OLIVEIRA, Matrícula 120046-1, as folgas de 06 (seis) dias dos demais servidores, sejam convertidas em pecúnia, considerando que os referidos afastamentos foram concedidos com prévia autorização, para execução de serviços específicos, em favor da 42ª Zona Eleitoral.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia dos 06 (seis) dias úteis pelos serviços prestados pelos servidores cedidos à Justiça Eleitoral da 42ª Zona, serão calculados sobre seus respectivos vencimentos básicos.

Art. 3º Ao servidor RAIMUNDO RODRIGO MAIA DE OLIVEIRA, Matrícula 120046-1, conforme solicitado, que seja concedido folga compensatória de 06 (seis) úteis a serem gozados nos dias 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2017, com retorno as suas atividades laborais estabelecido para o dia 25 de setembro de 2017.

Art. 4º Determinar, ainda, que o Secretário Municipal de Administração tome as providências necessárias para a execução do presente Ato, incluindo-se, sua publicação e assentamentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta da dotação prevista na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício financeiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2017.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

publicação da presente Portaria, com a ciência da servidora.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências devidas à execução da determinação do presente Ato, inclusive as anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07 de Agosto de 2017.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro, de 2017.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO**

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 113/2017

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA CARDOSO;

Considerando o Parecer do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração;

Considerando os direitos individuais dos servidores;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada à Rua Primo Fernandes, 63 – Centro, Major Sales/RN., portadora do RG 29327656-0-SSP/RN e CPF nº 761660154-53, servidora pública municipal desde 18 de março de 1999, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos.

Parágrafo Único. A Licença de que trata a presente Portaria se dá de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 280/2013.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida, de dará a partir da data de